



Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CCS/UFRB Nº 01/2023

Dispõe sobre os critérios para concessão de alteração de regime de trabalho docente, bem como sobre o modelo norteador do parecer a ser emitido pelas áreas de conhecimento do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

1 - Critérios:

1 - A mudança de regime de trabalho deverá ser solicitada por meio do preenchimento do Requerimento de Direitos e Vantagens eletrônico (RDV) via SIPAC e enviado a área de conhecimento do solicitante. Posteriormente a área de conhecimento deverá emitir um parecer para ser apreciado em reunião do Conselho de Centro.

2 - Documentos que devem ser anexados ao processo:

2.1 - Plano Individual de Trabalho PIT do servidor docente solicitante, no qual estejam destacadas as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração e a contribuição relativa à mudança de regime de trabalho do servidor docente;

2.2 - Declaração do tempo de serviço do servidor docente, requerida junto à Pró-reitora de Gestão de Pessoal (PROGEP), para indicar o tempo potencial de contribuição do servidor docente no novo Regime de Trabalho;

 pg 01



Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

2.3 - Estarão impedidos de alterar o regime de trabalho para Dedicção Exclusiva os servidores docentes que contabilizaram mais de 80% (oitenta por cento) dos requisitos necessários para aposentadoria integral, à época da solicitação;

2.4 - Declaração/comprovante que o docente cumpriu o estágio probatório;


2.5 - As mudanças do regime de trabalho para servidores docentes retornando de atividade de capacitação de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas excepcionalmente, só poderão ocorrer após o decurso do prazo igual ao da liberação do servidor, a partir do seu retorno;

2.6 - As atividades de ensino, pesquisa e extensão são condições necessárias para concessão e manutenção do regime de trabalho de Dedicção Exclusiva e de 40 (quarenta) horas semanais. Desta forma os pedidos nesta categoria deverão constar de as atividades de ensino (quais os componentes que serão ministrados e CH), pesquisa (quais as atividades de pesquisa que serão desenvolvidas no novo regime) e extensão (descrever as atividades de extensão que o docente pretende realizar);

2.7 - Nos casos de mudança de regime para 20h, o relatório deverá trazer informações a respeito do impacto da redução de CH do docente na área, quais os componentes ficarão descoberto, estratégias para contornar eventuais dificuldades na alocação dos encargos;

3 - Das Disposições Finais:

3.1- Casos excepcionais poderão ser apreciados pelo Conselho Diretor do CCS;

 pg 02



Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

3.2- Esta orientação normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Jesus – BA, 27 de novembro de 2023.

Aprovada na 9ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do CCS/UFRB, realizada no dia 27 de novembro de 2023.

Josineide Vieira Alves

Diretora em exercício do Centro de Ciências da Saúde
Presidente em exercício do Conselho Diretor do Centro de Ciências da Saúde
Siape: 1717726

pg 03



Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Modelo de Parecer

Em resposta ao processo de solicitação de mudança de regime de trabalho do docente [nome completo], protocolado através do processo nº xxxxxxxxxx, submetemos o presente parecer contendo as análises dos requisitos previstos na Resolução CONSUNI 05/2016, Capítulo II.

Além disso, avaliamos que as atividades de ensino, pesquisa e extensão apresentadas no Plano Individual de Trabalho - PIT do servidor docente solicitante são relevantes e suficientes para a contribuição do mesmo no novo Regime de Trabalho, o que é imprescindível para atender aos pedidos de mudança de regime.


De acordo com a documentação apresentada, constam no processo os seguintes documentos obrigatórios: o pedido individual protocolado, o Plano Individual de Trabalho, a declaração do tempo de serviço do servidor docente, a declaração/comprovante de cumprimento do estágio probatório, bem como a declaração/comprovante de retorno do servidor docente de atividade de capacitação, quando aplicável.

Ressaltamos que, nos termos do art. 3, §3º, da Resolução CONSUNI 05/2016, o docente só poderá mudar de regime de trabalho para Dedicação Exclusiva após cumprir o prazo igual ao da liberação, a partir do seu retorno de atividade de capacitação de 20 ou 40 horas semanais, a(o) docente atente o presente requisito.

Ademais, considerando as disposições do art. 7º, §2º, da mesma Resolução, verificamos que o servidor docente não está impedido de alterar o regime de trabalho para Dedicação Exclusiva, tendo em vista que não contabilizou mais de 80% dos requisitos necessários para aposentadoria integral, à época da solicitação.

Constatamos ainda que as atividades de ensino, pesquisa e extensão apresentadas no processo são suficientes para concessão e manutenção do regime de trabalho de Dedicação Exclusiva e de 40 horas semanais.

(Nos casos de mudança de regime para 20 horas semanais, destacar a necessidade de o relatório apresentar informações sobre o impacto da redução da

 pg 04



Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

carga horária do docente na área, quais componentes ficarão descobertos e quais estratégias serão adotadas para contornar eventuais dificuldades na alocação dos encargos.)

Diante do exposto, recomendamos a aprovação do processo de solicitação de mudança de regime de trabalho do docente [nome completo], com base nos requisitos apresentados e nas considerações mencionadas.

Atenciosamente,
[Assinatura do parecerista]

 pg 05